

ASSUNTO:

DOAÇÕES ENTRE MARIDO E MULHER: UM OLHAR PRÁTICO



As relações matrimoniais trazem consigo um intrincado conjunto de considerações legais, e as doações entre marido e mulher não são exceção. Este artigo explora os meandros legais dessas doações, destacando as regras e instruções que podem não ser imediatamente claras.

O Conceito de Doação: Um Breve Contexto

Uma doação é um ato pelo qual uma pessoa, denominado doador, conceder gratuitamente um bem ou direito a outra pessoa, o donatário. No entanto, quando se trata de doações entre marido e mulher, a situação assume uma complexidade adicional devido ao regime jurídico que rege tais atos.

O Regime Legal das Doações entre Casados

Doar entre marido e mulher não é tão simples quanto parece. Essas doações estão sujeitas a um regime legal rigoroso que frequentemente se torna ineficaz. O motivo subjacente a este regime especial é duplo: preservar os laços matrimoniais especiais e evitar manipulações do regime jurídico de bens através de doações.

Especificidades Relevantes das Doações entre Casados

1. Regimes de Bens Matrimoniais

O regime de bens no qual os familiares estão inseridos é um fator crucial para entender as doações entre eles. Quando um dos cônjuges tem 65 anos ou mais no momento do casamento, o casal é obrigado a adotar o regime imperativo de separação de bens. Nesses casos, as doações entre eles são inválidas e serão consideradas nulas se realizadas.

Em regimes de separação não imperativa ou regimes de comunhão (geral ou de adquiridos), as doações entre marido e mulher podem ser viáveis. No entanto, apenas bens próprios podem ser doados, não sendo permitida a doação de bens comuns. Isso implica que um cônjuge não pode doar sua metade de um bem comum ao outro.

2. Livre revogabilidade das doações

É importante ressaltar que, quando legalmente permitidas, as doações entre marido e mulher podem ser revogadas a qualquer momento pelo doador. Isso significa que o afeto que efetuiu a doação pode reverter essa decisão sem a necessidade de justificação. O beneficiário da doação não tem o direito de se opor a essa revogação.

3. Caducidade das Doações

As doações entre os cônjuges perdem sua validade na data do divórcio. Muitas vezes, essa regra é ignorada pelos cônjuges que decidem realizar doações entre si, presumindo erroneamente que essas doações persistirão após o divórcio. Na realidade, as doações caducam se o casal se divorciar.

As doações também caducam em caso de falecimento do donatário antes do doador. No entanto, essa caducidade pode ser evitada se o doador confirmar a doação nos três meses após o falecimento do donatário.

As doações entre marido e mulher, apesar de aparentemente simples, são envoltas em complexidades legais. O entendimento profundo dessas regras e instruções é fundamental para tomar decisões controladas. Recomenda-se fortemente a consulta a um advogado especializado em direito de família e sucessões para orientação precisa em situações que envolvam doações entre os cônjuges.

No intrincado universo do Direito Civil, as doações estão regulamentados nos artigos 1761º a 1766º do Código Civil.

Os artigos 1761º a 1766º do Código Civil fornecem um quadro abrangente das doações, abordando questões como definição, forma, incomunicabilidade, revogabilidade, e regras específicas para doações aos cônjuges. Essas provisões legais procuram garantir uma base sólida para a prática das doações, equilibrando os interesses do doador e do donatário.

CS

Cristiana
Sobreiro
lawyer